

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

- Requerimento modelo da SECIMA, com a descrição do objeto solicitado;
- Pessoa Física: RG/CPF;
- Pessoa Jurídica: contrato social e cartão do CNPJ.
- Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas 28 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS Estaduais – DARE);
- Publicações originais do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 006/1986;
- Última Licença Prévia;
- Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- Outorga ou dispensa de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água, segundo o art. 12º, III, e o art. 13º da Lei Nacional nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Para lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, apresentar a anuência do órgão responsável pelo serviço público de saneamento básico;
- Cadastro de consumidor de lenha, quando aplicável;
- Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- Croqui de localização e acesso ao local;

- Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, conforme Anexo 2, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
- Arquivo digital: CD contendo:
 - Toda documentação relacionada ao licenciamento.

A RENOVAÇÃO da Licença de Instalação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

- Toda a documentação da primeira licença, atualizada;
- Última Licença de Instalação emitida; 29 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS;
- Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos.
- Arquivo digital: CD contendo:
 - Toda documentação relacionada ao licenciamento.